



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE A PROPOSTA
TÉCNICA/PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Às 10:00h (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº 026, 04 de janeiro de 2022**, para abertura do envelope A – Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária e divulgação do resultado do julgamento final das propostas técnicas, objetivando a contratação de 02 (duas) Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade conforme Edital da Concorrência nº 001/2022. Iniciando-se a sessão, constatou-se a presença das Empresas: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA representada pelo Sr. André Garcia Bezerra Santana; CICERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP representada pelo Sr. Cicero José Mendes Leite e NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME representada pela Srª. Maria Aline Soares de Souza Ribeiro.

Ato contínuo foi promovida a abertura da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária para cotejo com a via não identificada e conseqüente identificação de seu autor, que foram rubricadas pela comissão e licitantes e, em seguida nominado pela subcomissão técnica. Promovida a respectiva identificação confirmou-se que o licitante 1 – SIGA A DIREÇÃO DA SEGURANÇA é a Empresa **CICERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP**, que a Licitante 2 – TRÂNSITO SEGURO É FEITO DE BOAS ESCOLHAS é a Empresa **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA** e 3 – É ASSIM QUE SE FAZ UM TRÂNSITO SEGURO a Empresa **NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME**. Já devidamente identificados foi, então, divulgado o resultado do julgamento da proposta técnica/plano de comunicação publicitária, realizado pela subcomissão técnica, com a apresentação das respectivas planilhas de pontuações totais, tendo sido o resultado o seguinte: a Empresa **CICERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP**, alcançou a pontuação de 39,2 (trinta e nove virgula dois); a Empresa **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA**, alcançou a pontuação de 37,4 (trinta e sete virgula quatro) e a Empresa **NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME**, alcançou a pontuação de 35,0 (trinta e cinco), de acordo com maiores detalhamentos constantes das referidas planilhas, que seguem em anexo a esta ata. Ato contínuo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresentou o resultado de julgamento do envelope “B” da Proposta Técnica realizado pela Subcomissão técnica. De acordo com as planilhas individuais a Empresa **CICERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP**, alcançou a nota de 38,3 (trinta e oito virgula três); **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA**, alcançou a nota de 39,2 (trinta e nove vírgula dois) e **NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME**, alcançou a nota de 36,7 (trinta e seis virgula sete), de acordo com maiores

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

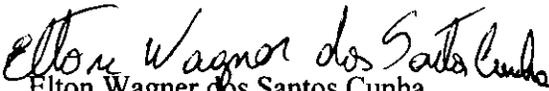
detalhamentos constantes das referidas planilhas, que seguem em anexo a esta ata. Somadas as pontuações do plano de comunicação publicitária mais a capacidade de atendimento, a Empresa CICERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP, alcançou a nota de 77,5 (setenta e sete virgula cinco); OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA alcançou a nota de 76,6 (setenta e seis virgula seis), e NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME, alcançou a nota de 71,7 (setenta e um virgula sete). Após leitura da ata, a comissão entregou aos representantes das licitantes cópia das atas e do resumo da avaliação da subcomissão técnica. Dando continuidade, a representante da Empresas NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME, solicitou abertura de prazo recursal e cópia do conteúdo sem identificação e da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária das Empresas Objectiva Comunicação Ltda e Cicero José Mendes Leite-Epp. Pela Presidente foi dito que um funcionário irá acompanhá-la para xerocar os referidos documentos, o que foi aceito pela mesma. Fornecida a documentação necessária solicitada, foi pleiteado prazo recursal pela representante da Empresa Novi Comunicação Estratégica Eireli – Me.

Diante do exposto fica aberto prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações e item 14 do edital, expirando-se o prazo em 29/04/2022 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois), para, ato contínuo, ser dado conhecimento do recurso, acaso existente, ao demais interessados e ser aberto prazo para impugnação, encerrando-se o mesmo em 06/05/2022 (seis de maio de dois mil e vinte e dois), ficando todos os interessados, desde já, devidamente cientes e notificados, na forma do §1º do mesmo artigo supra mencionado.

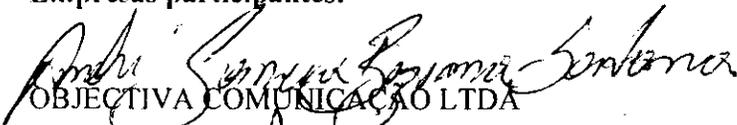
Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

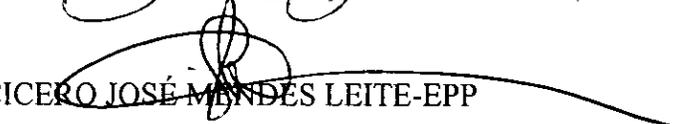

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jeané Menezes de Lima
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro

Empresas participantes:


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA


CICERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP


NOVI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI – ME